

CONTRATO Nº 034/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante**, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, doravante denominada de LOCATÁRIA e de outro lado, o **Senhora LOURI REZENDE ELIAS DE SOUZA**, Professora, portador da Cédula de Identidade RG – n.º 718.388 SSP/RS, inscrita no CPF sob n.º 052.698.398-14, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, n.º 1086, no Município de Selvíria - MS, doravante denominado de locadora, têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente contrato é firmado de conformidade com a Dispensa de Licitação 004/2016, Edital 027/2016, e de acordo com o Artigo 24, inciso X, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de conformidade com a ratificação da licitação exarada pelo Prefeito Municipal em 29 de abril de 2016.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O objeto do presente contrato refere-se à Locação de um imóvel, localizado no centro de Selvíria, na rua Vereador Adelmo Zambom n.º 904, construção em alvenaria, com a área construída de 241,25 metros quadrados, com as seguintes dependências: 08 Salas, 03 Depósitos, 03 Sanitários, 02 Halls, 01 Corredor, e 01 Copa.

2.2 O imóvel locado será utilizado para instalação da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.3 O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso.



Cláusula terceira - do valor do aluguel e forma de pagamento

- 3.1 A locatária pagará para a locadora a importância de **R\$ 2.200,00** (dois mil, e duzentos reais) mensalmente.
- 3.2 O contrato terá o valor total fixado em **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.
- 3.3 O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido.
- 3.4 A locadora emitirá, mensalmente, o recibo do aluguel em favor da contratante.
- 3.5 Durante o período de vigência do presente contrato não haverá reajuste do preço do aluguel.

Cláusula quarta - da vigência

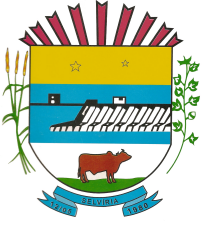
4. O presente contrato será sua Vigência para período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 maio de 2016 a 05 de maio de 2017.

Cláusula quinta – Cessão de uso

- 5.1 O Locatário fica desde já autorizado a ceder o imóvel objeto desta locação, a Secretaria Municipal de Obras para funcionamento de sua Secretaria nesta cidade.
- 5.2 – As benfeitorias, adaptações e melhoramentos feitos pelo LOCATÁRIO serão incorporados ao imóvel, dele passando a constituir parte integrante, como propriedade dos locadores.
- 5.3 - Não se compreendem nas disposições do item 5.2 as benfeitorias móveis e desmontáveis, assim como balcões, guichês, cofres, tapetes, aparelhos de ar condicionado ou correlatos, as quais não se incorporarão ao imóvel, podendo, por consequência serem retiradas pelo Locatário, quando terminada a locação.

Cláusula sexta – da restituição do imóvel

- 6.1 Finda a locação o imóvel será restituído à locadora, nas mesmas condições em que ora se encontra.
- 6.2 Na hipótese da Secretaria Municipal de Obras passar a ter local próprio, antes de expirado o prazo contratual, o imóvel será devolvido à



locadora e o presente contrato devidamente rescindido, na forma da lei, sem o pagamento de quaisquer espécies de multa ou compensação financeira.

Cláusula sétima - das sanções

7.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará os contratantes às sanções previstas na Lei de Locação, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2 O valor da multa no caso de infração contratual será de **R\$ 2.200,00** (dois mil, duzentos reais) mensais.

Cláusula oitava - da rescisão

8.1 A locatária poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8.2 O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.245/91.

Cláusula nona - da dotação orçamentária

9. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2016 e 2017, na classificação programática:

02.008.04.122.0026.2.250 – Manutenção e Operacionalização da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE 1.000

Exercício 2016 **R\$ 17.600,00**

Exercício 2017 **R\$ 8.800,00**

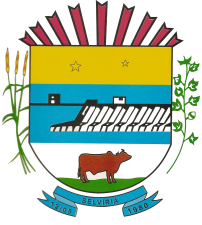
Valor Total **R\$ 26.400,00**

Cláusula décima - dos casos omissos

10. Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com a lei de licitações e a lei de locação.

Cláusula décima primeira- do foro

11. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 06 de maio de 2016

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

LOURI REZENDE ELIAS DE SOUZA
Locadora

Testemunhas:

1. _____

2. _____